



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

# PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI Nº 340/2025  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR TERRENO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO  
DA BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia – CAB, na cidade de Salvador, um TERRENO URBANO de propriedade do Município de Capim Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 13.230.982/0001-50, destinado à implantação do novo Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP, conforme as especificações descritas nesta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação é o **TERRENO URBANO**, localizado na Rua Mon Senhor, Bairro Planaltino I, denominado **LOTE nº 1, na QUADRA O**, integrante do núcleo urbano informal consolidado "Bairro Planaltino", no Município de Capim Grosso, com a **ÁREA TOTAL DE 3030,01M<sup>2</sup>**, com a seguinte descrição: O Lote de terreno sob nº 01 da Área Institucional Planaltino I com o **CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL sob o nº (01.05.308.0300.001)**; para quem da Rua Mon Senhor olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 390.818.12 Y: 8.741.638.75, no azimute de 298°27'17" com uma distância de 66,58 m de frente até o vértice de coordenada X: 390.759.59 Y: 8.741.670.47, segue confrontando com Rua Mon Senhor, chega-se no azimute de 20°44'04" com uma distância de 45,08 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X:390.775,55 Y: 8.741.712,63. segue confrontando com Rua Florestal, chega-se no azimute de 116°08'31" com uma distância de 64.89 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 390.833.80 Y: 8.741.684.04, segue confrontando com Rua Apiário. chega-se no azimute de 199°05'23" com uma distância de 47.92 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.818,12 Y: 8.741.638.75, segue confrontando com Rua Pedestre; com registro efetuado na **MATRICULA nº 7.689**, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, nos termos da certidão de inteiro teor expedida em 15/05/2026.

**Art. 3º** - A doação de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva a construção, instalação e funcionamento do novo Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP, vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760


## PROJETO DE LEI

**Art. 4º** - A doação será formalizada mediante Escritura Pública, contendo cláusula de reversão em favor do Município, caso o imóvel não seja utilizado para os fins previstos no artigo anterior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do registro da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Capim Grosso-BA, em 24 de outubro de 2025.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal